

1. LAVRATURA

TN/CSB/087/2013

Local: Fortaleza-CE

Data: 30/07/13

2. ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: Márcio Gomes Rebello Ferreira

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 108-1-2

Assinatura:

4. AGENTE AUTUADO

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza - CE

5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO

Prazo e local para acolhimento da manifestação:

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 - 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)

Município de Marco

Recebi em:

Assinatura:

7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0011/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0011/2013

CONSTATAÇÃO - C4

a) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAC e pelo SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento, no período de dezembro/2012 a abril/2013, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011 (Anexo I, item 2-I-1);

*Cor: os meses de novembro/12, fevereiro, março e abril apresentaram resultados não-conformes em 12,5%, 28,57%, 28,57% e 11,11% das amostras da UN-BAC; e em 1,47%, 3,17%, 2,89% e 1,49% das amostras do SISÁGUA;

* Turbidez<1,0: todos os meses de novembro/2012 a abril/2013 apresentaram resultados não-conformes em 37,5%, 85,71%, 55,55%, 14,28%, 28,57%, e 33,33% das amostras da UN-BAC; e em 41,17%, 57,35%, 52,85%, 1,58%, 69,56% e 74,62% das amostras do SISÁGUA;

*Turbidez<0,5: todos os meses de novembro/2012 a abril/2013 apresentaram resultados não-conformes em 75%, 100%, 77,77%, 57,14%, 85,71%, e 77,77% das amostras da UN-BAC;

*Ferro: o mês de abril/2013 apresentou resultado não-conforme em 100% da amostra da UN-BAC.

b) Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAC e pelo SISÁGUA, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição, no período de novembro/2012 a abril/2013, apresentaram as seguintes não conformidades com padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria MS 2.914/2011 (Anexo I, item 2-III-1);

*Cor: os meses de novembro/12 e janeiro a abril/2013 apresentaram resultados não-conformes em 16,0%, 8,0%, 25,0%, 24,0% e 24,0% das amostras da UN-BAC; e os meses de novembro/2012, janeiro e fevereiro/2013 apresentaram resultados não-conformes em 16,0%, 8,0% e 25,0% das amostras do SISÁGUA.

INFRAÇÃO - 06.01

NÃO CONFORMIDADE NC4 - A CAGECE não está cumprindo o artigo 3º da Resolução nº 122/2009 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

Determinação D4 - A CAGECE deve fornecer água dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C4.

Prazo para atendimento: Imediato

Prazo para apresentação da documentação comprobatória: 10 de setembro de 2013